



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



EMENDA Nº 31/2025

Data: 10/12/2025

EMENTA: Altera redação da ementa e a redação do artigo 46 do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025.

O Vereador que subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, apresenta a presente **EMENDA MODIFICATIVA**, nos termos do art. 151, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, para o fim de:

Art. 1º. A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025 passa a constar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o sistema viário do Município de Guaíra e dá outras providências”.

Art. 2º. O artigo 46 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário.”

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2025.

Givanildo José Tirolti
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça